

**PROJETO DE LEI Nº. 092, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 202.970,00 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas:

	<b>0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB</b>	
	1236102072.084 – TRANSPORTE ESCOLAR	
355	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	91.100,00
	<b>0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS</b>	
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
454	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
474	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.970,00
	1030102042.120 – PLANTÃO MÉDICO/SAMU –SERVIÇOS/AT. DE EMERG.	
1500	3.3.71.41.00 – Contribuições para Manutenção dos Consórcios	3.900,00
	<b>0802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS</b>	
	1030102042.013 – PAB FIXO	
555	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>202.970,00</b>

**Art. 2º** - Servirão de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, abertos pelo artigo anterior, as reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias:

	<b>0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SECR. ADMINISTRAÇÃO	
717	3.1.91.13.14 – Contrib. A Regime Próprio de Previdência	6.000,00
	<b>0601 – MANUTENÇÃO ENSINO (ART. 212 DA CF)</b>	
	1236502042.021 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
263	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
	<b>0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB</b>	
	1236102072.008 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SECRET. EDUCAÇÃO	
340	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
351	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	25.000,00
	1236102072.009 – MANUT. E DESENV. ATIVID. ENSINO C/ REC. FUNDEB	
1875	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	600,00
360	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15.500,00

	<b>0603 – GASTOS NÃO COMPUTADOS ENS. FUNDAMENTAL E AUXÍLIOS</b>	
	2781202151.017 – CONSTRUÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	
1967	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.000,00
1966	4.5.00.00.00 – Inversões Financeiras	12.000,00
	2781202152.141 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - CMD	
1307	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.870,00
	<b>0501 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
	2678202131.014 – MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	
1508	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.000,00
	<b>0802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS</b>	
	1030102042.171- INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL	
2212	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
	1030102042.126 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
549	3.3.90.32.01 - Medicamentos	17.000,00
	<b>0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS</b>	
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
442	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.900,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>202.970,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**Denise Ferreira Roman**  
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 092/2012**  
**PROJETO DE LEI N.º 092/2012**

*Senhor Presidente,*  
*Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de créditos suplementares nas diversas Secretarias, deduzindo de contas que têm saldo superior ao previsto em despesas e que não serão utilizados no presente exercício.

As rubricas redutoras das Secretarias são as que têm saldo além do previsto para serem aplicados, sendo que em todas as rubricas ficará ainda saldo suficiente para as despesas previstas.

Assim sendo, para que as atividades das referidas secretarias possam ser seguidas, faz-se necessária a adequação no orçamento municipal vigente, com mudança de valores das referidas rubricas orçamentárias que estão com saldo superior ao da despesa, inclusive para pagamento mensal dos servidores.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de crédito, com a dedução apontada de conta específica, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício